

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPAE  
SERRA TALHADA E A EMPRESA AIRMONT  
ENGENHARIA EIRELLI- EPP, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA**, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.929/0007-29**, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 1038, loja 02, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº **23.623.014/0001-67**, por seu representante legal, **MOACIR ARAÚJO DE LUNA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 858.015.004-30, portador do RG nº 3211432, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a repactuação dos valores do Contrato firmado entre as partes, com redução dos valores e manutenção da prestação de serviços para o mesmo quantitativo de equipamentos, conforme **PROPOSTA DE PREÇOS**, para execução dos serviços, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 5.265,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, em até o dia 30 do mês corrente da prestação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

  
  
**MARCELA MORENO**  
CABPE 35755

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

#### **CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

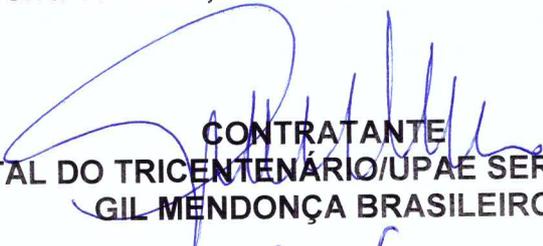
#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de maio de 2018.

  
**CONTRATANTE**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/UPAE SERRA TALHADA**  
**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA AIRMONT ENGENHARIA EIRELI EPP**  
**MOACIR ARAÚJO DE LUNA**

#### **Testemunhas**

1.

2.